

4.2.1.0.94, Inversões Financeiras - Aquisição de Imóveis do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em aprovação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá,
18 de Junho de 1969.

Juan Baldi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores

Luiz Alberto Lopes Flores - Secretário.

Lei nº 457/69 de 18 de Junho de 1969.

Eu, Juan Baldi, Prefeito Municipal de Tabapuá, comarca de Cotanda, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e PROMULGO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuá, autorizada a abrir através do seu setor de Finanças, um crédito especial até a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para pagamento de um empréstimo destinado ao serviço de Limpeza Pública do Distrito de Novaes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com o recurso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua aprovação em publicação, revogadas as dispo-

ações em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldo, 18 de
junho de 1969.

João Galvão

João Galvão

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores

Luiz Alberto Flores

Secretário